



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 06/2021/PPGED/PROAP/UFS

**PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)
DISCENTES**

Aprovado em Colegiado de Cursos em 20/08/2021

O Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 20 de agosto de 2021, torna pública, aos discentes interessados, a apresentação de propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo: Apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (publicação científica) desenvolvidas por discentes em coautoria com discentes, egressos e/ou professores permanentes;

1.2 Vigência do edital

a) A partir da sua publicação até o dia 12/11/2021

1.3 Cronograma

ETAPAS	DATA
Inscrição das candidaturas pelo e-mail ppged@academico.ufs.br	De 23 a 27/08/2021
Avaliação das candidaturas	30 e 31/08/2021
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	01/09/2021
Prazo Recursal	02/09/2021
Resultado Final	03/09/2021
Contratação	De 04/09 a 12/11/2021

1.4 Prazo de realização

a) Para efeito deste Edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do discente ocorra no período estabelecido para a etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem Cronograma.

2. FORMA DE APOIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



2.1 Recursos financeiros

- a) Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor total de R\$ 17.256,00
- b) A distribuição dos recursos totais para os discentes contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: 10 cotas no valor de R\$ 1.015,00 reais para estudantes do Curso do Doutorado e 7 cotas no valor de 1.015,00 reais para estudantes do Curso do Mestrado. As cotas ociosas serão redistribuídas entre os candidatos aprovados. Caso não haja a aplicação da verba neste edital, ela será migrada para o edital 05/2021.

2.2 Itens financiáveis

- a) Atividades científico acadêmicas (produção científica);

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

3.1 Para o proponente

- a) Ser aluno do Curso do Mestrado ou Doutorado do PPGED;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;
- c) Ser o coordenador da atividade científico-acadêmica (autor principal);
- d) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e a POSGRAP;
- e) Não ter pendências relativas ao cumprimento do fluxograma de matrícula;

4. PRAZO DE SOLICITAÇÃO

- a) Os pedidos de auxílio obedecerão a sistemática da Etapa estabelecida no cronograma.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada e apresentada pelo à secretaria do PPGED pelo e-mail ppged@academico.ufs.br

5.1 Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);

5.2 Documentação específica:

- a) Artigo científico, no qual conte o proponente como primeiro autor, bem como a participação em coautoria de pelo menos um aluno matriculado ou egresso e um docente permanente do PPGED.
- b) Quadro com a listagem de 04 (quadro) quatro produções científicas (artigos publicados em periódicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



científicos) publicadas nos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e o qualis atribuído na avaliação Capes (provisória) ou capítulos de livros. Para produções aprovadas e não publicadas em periódicos, exige-se o envio da carta de aceite ou cópia do email formal da revista que comprove a aprovação do texto para publicação. A ausência dessa documentação, anulará a contagem do produto.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada à secretaria do PPGED, observando as especificações a seguir:

- a) Cada aluno deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento para este edital como autor principal e, no máximo, participar de uma outra proposta na qualidade de coautor. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição, juntamente, com os demais documentos para a secretaria do PPGED via email ppged@academico.ufs.br, em “pdf” único, a partir da data indicada no item 1.3, até às 23h59min.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Enquadramento das candidaturas

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PPGED), quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

7.2 Análise da Produção do candidato

- a) Será realizada pela Comissão Avaliadora, composta por três docentes do PPGED, a avaliação da produção científica dos candidatos;
- b) A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste Edital observando-se a média atribuída a somatória das produções apresentada pelo candidato, de acordo com o modelo de pontuação de currículo disponível no Anexo III - Pesquisador.

8. RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes por meio do site do PPGED;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. O recurso deverá ser protocolado via email ppged@academico.ufs.br, respeitando o cronograma deste edital.
- c) O recurso deverá ser dirigido a Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



9. CONTRATAÇÃO

- a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo eletrônico.
- b) A data-limite para abertura de processo é até 12 de novembro de 2021.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do pesquisador

- a) Apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação e recebimento do recurso, incluindo o aceite da produção científica;
- b) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.
- d) Fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, por meio do e-mail ppged@academico.ufs.br

12. CLÁUSULA DE RESERVA

- a) O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão-SE, 20 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Paulo Roberto Boa Sorte Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Federal de Sergipe
Portaria 497 de 20/04/21/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO III
EDITAL 06/2021/PPGED/PROAP/UFS
Barema para avaliação do currículo do Pesquisador

PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES PROVISÓRIO 2018-2021

Trabalho produzido	QUALIS	Pontuação obtida
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
Total		

* Será considerada a produção dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.